

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA EMOCIONALMENTE SAUDÁVEL" NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.		
Autor:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Usuário assinator:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Data da criação:	14/11/2025 14:53:25	Data da assinatura:	14/11/2025 14:53:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TIN GOMES

AUTOR: DEPUTADO TIN GOMES

PROJETO DE LEI
14/11/2025

INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA EMOCIONALMENTE
SAUDÁVEL" NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, o Programa Escola Emocionalmente Saudável, destinado à promoção da saúde mental e emocional dos estudantes, professores e demais servidores escolares.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I** – Oferecer atendimento psicológico e psicopedagógico nas escolas;
- II** – Promover campanhas educativas de prevenção ao suicídio e automutilação;
- III** – Capacitar professores e gestores escolares para identificação precoce de sinais de sofrimento mental;
- IV** – Articular parcerias com universidades e conselhos profissionais para execução das ações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A saúde mental dos jovens é um tema urgente. O Ceará tem apresentado aumento de casos de ansiedade, depressão e automutilação entre estudantes. Este projeto busca garantir suporte psicológico dentro da escola, prevenindo problemas graves e fortalecendo o ambiente educacional.



DEPUTADO TIN GOMES

DEPUTADO (A)